

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - SGG**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 - Ano 183, de 08 de junho de 2020, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.499.017-**, e do **INSTITUTO MAURO BORGES - IMB**, unidade integrante da SGG (Anexo I, item I, "e", subitem 4.13. do Decreto estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, e art. 3º, inciso II, alínea "c", do Regulamento da SGG aprovado pelo Decreto nº 10.355, de 05 de dezembro de 2023), com sede administrativa na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 26, Setor Central, CEP 74003-010, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, nomeado pelo Decreto de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.991 - Ano 186, de 01 de março de 2023, Sr. **ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº ***.952.584-**, e a **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP**, entidade de direito público integrante da Administração Indireta do Estado de Minas Gerais, criada nos termos da Lei estadual nº 5.399, de 12 de dezembro de 1969, e com Estatuto aprovado pelo Decreto estadual nº 47.877, de 5 de março de 2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.464.652/0001-80, com sede na Alameda das Acáias, nº 70, Bairro São Luiz, CEP 31.275-150, em Belo Horizonte/MG, neste ato neste ato representada neste ato representada por sua Presidente, Sra. **LUCIANA LOPES NOMINATO BRAGA**, brasileira e inscrita no CPF sob o nº ***.111.806-**, quando em conjunto, doravante denominados simplesmente "**PARTÍCIPES**", resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 - SGG (SEI 60347698)**, com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir, nos presentes autos do **Processo nº 202318037003683**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2024 - SGG, referente à colaboração entre os PARTÍCIPES, cada qual em sua esfera de competência, para a implementação de ações destinadas à construção de indicadores econômicos voltados para mensuração da atividade econômica regional, em específico a definição das metodologias de cálculo do PIB do agronegócio do Estado de Goiás, bem como na construção da Tabela de Recursos e Usos e Matriz Insumo-Produto (TRU-MIP) que antecede o processo para o cálculo do PIB do agronegócio com especificação das fontes de informação a serem utilizadas e da periodicidade de cálculo desse indicador. Além disso, será realizado o intercâmbio de informações sobre o processo de emissão de certidões de localização de propriedades, conhecido como Certidão de Pertencimento Municipal em Minas Gerais e Informe de Localização de Área em Goiás, tem por escopo a **prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência decorre do interesse dos PARTÍCIPES, conforme justificativa devidamente fundamentada (SEI 73068259) e o novo cronograma das atividades a serem desenvolvidas (SEI 73105784), com fundamento no art. 11, inciso XIV, do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e nos termos do subitem 4.2 da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 001/2024 - SGG (SEI 60347698).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Pelo presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação nº 001/2024 - SGG**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, passando a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 001/2024 - SGG, à seguinte redação:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Cooperação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/06/2025 até 31/05/2026.

4.2 A vigência do presente Termo poderá ser prorrogada a critério dos PARTÍCIPES, mediante justificativas técnicas, por meio de termo aditivo.

3.2. Considerando a alteração do cronograma das atividades previsto no Plano de Trabalho (SEI 60347628), passa a integrar o Termo de Cooperação nº 001/2024 - SGG o novo Plano de Trabalho (SEI 75114197), passando o subitem 6.1. da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº 001/2024 - SGG, à seguinte redação:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO

6.1. Integra este Termo de Cooperação, o Anexo I - Plano de Trabalho (SEI 75114197) devidamente aprovado e assinado pelos PARTÍCIPES, no qual constam as metas, etapas e atividades a serem executadas relacionadas à presente cooperação, conforme preceitua o art. 6º do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A SGG providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico do órgão, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, sendo esta condição indispensável para sua eficácia, conforme disposto no art. 12 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Cooperação nº 001/2024 - SGG (SEI 60347698) não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

6.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 ou a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC, prevista na Lei estadual nº 23.172, de 20 de dezembro de 2018, e regulamentada pela Resolução AGE nº 8, de 14 de março de 2019, para dirimir quaisquer divergências sobre a interpretação do presente Termo.

6.2. Caso ocorra eventual descumprimento das obrigações estabelecidas no Termo por parte do Estado de Goiás, a tentativa de conciliação e mediação ocorrerá no âmbito da Câmara de Prevenção e

Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC, prevista na Lei estadual nº 23.172, de 20 de dezembro de 2018, e regulamentada pela Resolução AGE nº 8, de 14 de março de 2019. Em caso de eventual descumprimento obrigacional por parte da Fundação João Pinheiro, as divergências serão submetidas à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto estadual nº 8.808, de 25 de novembro de 2016](#).

PARTÍCIPES:

<assinado eletronicamente>

ADRIANO DA ROCHA LIMA

Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

<assinado eletronicamente>

ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO

Diretor-Executivo do INSTITUTO MAURO BORGES - IMB

<assinado eletronicamente>

LUCIANA LOPES NOMINATO BRAGA

Presidente da FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Lopes Nominato Braga**, Usuário Externo, em 29/05/2025, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO**, Diretor (a) Executivo (a), em 30/05/2025, às 09:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA**, Superintendente, em 30/05/2025, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LOPES SAAD**, Secretário (a) em substituição, em 30/05/2025, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1

informando o código verificador **75113992** e o código CRC **37A0B3AC**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL
- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62.



Referência: Processo nº 202318037003683



SEI 75113992